



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
 Secretaria Executiva
 Diretoria de Gestão e Administração
 Coordenação-Geral de Gestão
 Coordenação de Transferência Voluntária

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial - MIR – **CNPJ:** 06.064.438/0001-10

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SENAPIR / Ministério da Igualdade Racial – MIR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 01 de janeiro de 2023, publicado em 01/01/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial, página nº 02.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008/00001 - Ministério da Igualdade Racial.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada(a): Ministério das Mulheres - **CNPJ:** 05.510.958/0001-46

Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 1º de Janeiro de 2023, publicado em 01/01/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 810012/00001 - MMulheres

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 200452/00001 - Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Projeto de formação para igualdade de decisão e poder para as mulheres, visando contribuir para a superação da subrepresentação nestes espaços e para o enfrentamento à violência política contra as mulheres, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 2/2024 (4298801)".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

1. Proporcionar formação que contribua para a ampliação da promoção dos direitos políticos e sociais das mulheres, considerando sua diversidade e pluralidade;

2. Fomentar o protagonismo de diversos seguimentos e organizações de mulheres;
3. Promover a igualdade gênero, raça e etnia na política, como forma de fortalecer a democracia;
4. Incidir no enfrentamento às posturas misóginas, preconceituosas, discriminatórias e racistas;
5. Proporcionar formação das mulheres para o enfrentamento à violência política, com especial atenção às interseccionalidades raciais, étnicas, etárias, de orientação sexual, identidade de gênero e deficiência;
6. Reconhecer o impacto que a violência política gera na saúde mental das mulheres, produzindo ações que promovam o acolhimento, cuidado e manutenção da saúde mental das mulheres

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Governo brasileiro reafirma a importância e a urgência de desenvolver ações que busquem a igualdade entre mulheres e homens nos espaços de poder e decisão, como forma de fortalecer a democracia, promover a justiça e erradicar as desigualdades sociais, econômicas, políticas e institucionais que, infelizmente, existem no Brasil. Ainda que as mulheres formem a maioria da população – 51,5% (IBGE/2022), estão sub-representadas nos espaços de poder e decisão.

A sub-representação das mulheres na política é resultado de um histórico processo de exclusão a que as mulheres brasileiras estão submetidas. Essa exclusão está relacionada à misoginia, que é uma das peças-chave para se entender a segregação geral das mulheres da vida pública e está presente naquelas situações em que se naturaliza, que se maltrate, cause danos, marginalize e se promovam ações e formas de comportamento hostis, agressivos e machistas contra as mulheres. Essa profunda desigualdade de gênero, aliada ao racismo e outras configurações de opressão, moldam a nossa realidade no Brasil.

Na Câmara Federal, as mulheres são apenas 17,7%, ou seja, somam 91 mulheres em um universo de 513 parlamentares federais. No Senado, são 15 mulheres entre 81 parlamentares, o que equivale a 12,3%. Nos estados e Distrito Federal, as mulheres somam 190 deputadas estaduais e distritais, o que equivale a cerca de 18% de representatividade feminina nos 26 estados e no Distrito Federal. Já nos municípios, dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mostram que na eleição de 2020, em um universo de 48.265 cadeiras, apenas 9.196 passaram a ser ocupadas por mulheres, perfazendo 16% de representação nos parlamentos municipais, das quais 28 são mulheres trans. Em mais de 1.800 cidades apenas uma mulher foi eleita vereadora, e em outras 958 cidades nenhuma mulher foi eleita para ocupar vaga nas câmaras municipais. Nas prefeituras, em 2020, foram eleitos 4.750 prefeitos (87,9%) e apenas 651 prefeitas (12,1%). O Brasil tem apenas 885 vice-prefeitas. Dos 26 estados e o Distrito Federal, apenas dois são comandados por mulheres: Rio Grande do Norte e Pernambuco. O Brasil tem atualmente seis mulheres no cargo de vice-governadoras.

Importante mencionar a necessidade da ampliação da participação das mulheres em espaços estratégicos de poder também nos movimentos organizados, como entidades associativas, cooperativas e movimentos sociais, por exemplo. Nesses espaços, as mulheres destacam-se por pela organização de suas demandas, capacidade de articulação e tomada de decisão, além da visão estratégica na condução das demandas dessas entidades. As mulheres também sustentam, majoritariamente, as redes solidárias de projetos sociais que trabalham pela inclusão de crianças e adolescentes nas ruas, onde educadoras das escolas articulam-se com grupos comunitários e desenvolvem trabalhos contra a violência. Portanto, quer como grupos de mobilizações em torno de temas de interesse da população, no geral, quer como grupos que atuam pela ampliação da participação política das mulheres, em específico, as mulheres têm constituído a maioria das ações coletivas públicas. O conjunto dessas ações une categorias sociais, que criam sujeitos, que produzem movimentos sociais. Apesar disso, infelizmente existe uma grande invisibilidade da atuação das mulheres nesses espaços e, ainda, um desestímulo para que continuem atuando politicamente.

Vale considerar que novas demandas surgem acompanhando as questões atuais e por isso a importância da ampliação da participação política das mulheres para dar visibilidade e, também, reivindicar a incorporação dessas demandas nas dinâmicas das políticas nacionais, considerando as mulheres em toda sua diversidade e pluralidade. No tocante à violência política contra as mulheres, observa-se que consiste em um grave problema de violação dos direitos humanos das mulheres, tendo, conseqüentemente, relação direta com a ameaça à democracia. Logo, verifica-se que a escalada da violência política contra as mulheres resulta no enfraquecimento da democracia brasileira, na medida em que muitas mulheres no exercício político que são vítimas de violência política acabam renunciando aos cargos que ocupam, e muitas vezes desistem de disputar cargos públicos. Essa violência também afeta as mulheres que gostariam de disputar os espaços de poder e decisão, mas são desestimuladas ao verem como essa violência afeta as mulheres políticas de diversas formas. Ou seja, a violência política contra as mulheres restringe o exercício dos direitos políticos, bem como a cidadania plena das mulheres lideranças políticas.

Para enfrentar essa realidade, o Congresso Nacional aprovou, em 2021, duas leis que tipificaram como crime a violência política contra as mulheres e a violência política mais ampla, a Lei nº 14.192/2021 e a Lei nº 14.197/2021. No âmbito do Governo federal, foi instituído pelo Decreto nº 11.485, de 6 de abril de 2023, o Grupo de Trabalho Interministerial de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, com a finalidade de levantar subsídios para a formulação da proposta da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, bem como seu Plano de Ação. O Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) foi coordenado pelo Ministério das Mulheres e composto também pelos seguintes órgãos: Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e Presidência da República. Além disso, o Tribunal

Superior Eleitoral, o Ministério Público Federal e outras instituições também têm se debruçado em ações estratégicas no enfrentamento à violência política contra as mulheres, consideradas as suas interseccionalidades.

Neste sentido, a promoção de ações de formação para ampliação da participação política e para o enfrentamento à violência política contra as mulheres é fundamental para fomentar um ambiente mais democrático, com a representação da diversidade das mulheres brasileiras nos espaços de poder e decisão. Assim, este Edital de Chamada Pública tem como objetivo colaborar com organizações da sociedade civil que estão empenhadas no tema da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão e no enfrentamento à violência política contra as mulheres, a fim de que haja um significativo aumento da presença das mulheres nestes espaços, considerando sua diversidade e pluralidade.

Desta forma, este Edital de Chamamento Público tem como objetivo colaborar com organizações da sociedade civil que estão empenhadas no tema da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão e no enfrentamento à violência política contra as mulheres, a fim de que haja um significativo aumento da presença das mulheres nestes espaços, considerando sua diversidade e pluralidade. Especialmente, o interesse do Ministério da Igualdade Racial é beneficiar mulheres negras, quilombolas e ciganas com este Edital.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Será contratada A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUEU para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Meta Física de Execução

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Edital de Chamamento Público 2/2024						
PRODUTO	Execução das parcerias de que tratam o Edital de Chamamento Público n. 2/2024 (4298801)	Parcerias	Parcerias	A partir de R\$ 250.000,00	Até R\$ 1.000.000,00	Junho/2024	Junho/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Recursos destinados à execução das parcerias de que tratam o Edital de Chamamento Público n. 2/2024 SEI (4335435)	R\$ 1.000.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.50.41 – Contribuições	Não	R\$ 1.000.000,00
TOTAL TED		R\$ 1.000.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, na data da assinatura.		
APARECIDA GONÇALVES Ministra de Estado das Mulheres		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, na data da assinatura.		
ANIELLE FRANCISCO DA SILVA Ministra da Igualdade Racial		



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministro(a) de Estado**, em 11/06/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 11/06/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42667719** e o código CRC **5EF14E4C**.